




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: CIDADAO		Protocolo:
Em: 14/07/2020 16:49		16.733.030-4
CNPJ Interessado 1: 77.585.719/0001-66		
Interessado 1: ADEPOL-PR		
Interessado 2: -		
Assunto: AREA DA SEGURANCA		Cidade: CURITIBA / PR
Palavras-chave: CIDADAO		
Nº/Ano Documento: -		
Detalhamento: SOLICITAÇÃO		
Código TTD: -		Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica



Assunto: AREA DA SEGURANCA

Protocolo: 16.733.030-4

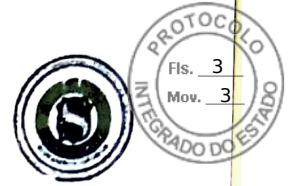
Interessado: ADEPOL-PR

Solicitação

Revisão ao Plano de Ação Integrada para enfrentamento à COVID-19 nas carceragens de Delegacias de Polícia e Penitenciárias do Estado do Paraná.



ADEPOL - Associação dos Delegados de Polícia do Estado do Paraná
SINCLAPOL – Sindicato das Classes Policiais Civis do Estado do Paraná



Ofício nº 084/2020

Curitiba, 09 de julho de 2020.

Exmo. Sr. Secretário de Segurança:

O **SINDICATO DAS CLASSES POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO PARANÁ-SINCLAPOL**, por intermédio de seu presidente Sr. Kamil Salmen, regularmente eleito e empossado, e a **ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ - ADEPOL/PR**, neste ato representada pelo Delegado Daniel Prestes Fagundes, seu diretor-presidente, adiante assinado, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de suas assessorias jurídicas, expor e requerer o que segue:

É de conhecimento público e notório, a condição de trabalho dos policiais civis, face a gravidade dos fatos que assolam as atividades dos Policiais do Estado do Paraná e do Brasil, **PRINCIPALMENTE NO período de pandemia.**

No entanto, nada se compara a determinação DO **PLANO DE AÇÃO INTEGRADA PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 NAS CARCERAGENS DE DELEGACIAS DE POLÍCIA E PENITENCIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ**, o qual sem qualquer preparação ou fornecimento de equipamentos de segurança ou treinamentos médicos, transformam algumas delegacias em “hospitais de campanha” para os presos infectados pelo **CORONAVÍRUS**.

Os Policiais Civis do Paraná vivem à exaustão e a cada dia a situação se agrava mais, principalmente em função das escalas exaustivas e da constante falta de pessoal. É incontroverso que os Policiais estão trabalhando sem folgas, em dobras de jornadas, em regime de plantão de 24 horas por 48 horas, tem até mesmo a previsão de férias suspensa, agora – sem equipamentos de proteção e treinamento – são colocados na linha de frente do enfrentamento penitenciário da Pandemia, fazendo com que os policiais – e suas famílias, sejam expostos ao risco de **MORTE!**

Fato é que os servidores investidos na função de policial civil trabalham num ritmo insano, enfrentam pressões, muitas vezes, constrangedoras, tentando fazer frente à alta demanda de trabalho das atribuições de Polícia Judiciária. Os policiais civis não são profissionais da saúde, não possuem conhecimento nem tampouco equipamentos adequados, e, não tem entre as suas atribuições, a custódia de pessoas infectadas pelo Covid-19.

Como é notório, as atribuições da Polícia Civil são aquelas afetas à Polícia Judiciária, não estando no âmbito de sua atuação as atribuições de Polícia Penitenciária, tais como a escolta ou custódia de presos. Não é por outra razão, que o Poder Judiciário paranaense, nos

Rua Júlio Fleming, nº 14, Vila Izabel – Curitiba, CEP: 80.240-400 - Fone: 3016-2026



autos da Ação Civil Pública nº 0003143-47.2012.8.16.0004, declarou a inconstitucionalidade da custódia de presos em Delegacias da Polícia Civil, determinou a retirada de todos os presos dessas Unidades e desobrigou os policiais civis da atividade de guarda de presos, bem como, na Ação nº 0004395-12.2017.8.16.0004, deferiu medida liminar desobrigando os Delegados de Polícia do Estado do Paraná de determinarem que os Investigadores de Polícia do Estado do Paraná realizem a escolta de presos.

Ademais, é preciso destacar que a insuficiência de servidores policiais civis, inviabiliza a execução de remoção e escolta dos presos pela Polícia Civil e que, caso levada a efeito, a imposição dessa atribuição à corporação, restarão gravemente prejudicados os trabalhos de Polícia Judiciária que precisarão ser deixados de lado, em razão do desvio de função.

Assim, o plano de ação integrada para enfrentamento à Covid-19 nas carceragens de Delegacias de Polícia e Penitenciárias do Estado do Paraná precisa ser revisto neste aspecto, adequando-se à participação da Polícia Civil e às suas atribuições legais e constitucionais, com a imediata alteração do item 14, excluindo-se a determinação de transporte dos presos pelos Policiais Civis.

De todo modo, desde logo, enquanto a correção do mencionado plano não acontece, as entidades subscreventes requerem à Vossa Excelência que não aplique tal medida, em respeito à constitucionalidade, à legalidade e – principalmente – em respeito aos policiais.

Anote-se, por fim, que o SINCLAPOL já ingressou com o Mandado de Segurança autuado sob o nº. 0002817-09.2020.8.16.0004, para impedir tal abuso com a vida e saúde dos policiais. Nele, pede-se a aplicação de multa pessoal e solidária às autoridades públicas que expuserem servidores ao risco ilegal. Neste sentido, no dia 08/07/2020 foi editada a Lei Federal Nº 14.023, de 8 DE julho de 2020, em que o presidente da República determina aos Estados, Municípios e entes em geral, que não exponham à risco os profissionais da linha de frente de combate ao vírus. Tendo os entes o DEVER DE PROTEGER tais servidores. Entre eles está o policial civil. Logo, agora as entidades têm amparo em legislação específica para, inclusive, buscar a responsabilidade de autoridades que expuserem servidores ao risco.

Ao Exmo. Sr.

ROMULO MARINHO SOARES

Secretário de Segurança Pública do Estado do Paraná

Nesta Capital.



ADEPOL - Associação dos Delegados de Polícia do Estado do Paraná
SINCLAPOL - Sindicato das Classes Policiais Civis do Estado do Paraná



Neste sentido contamos com a Colaboração de Vossa Excelência e estamos à disposição para esclarecimentos, sempre lembrando que as entidades seguem pautadas pela busca de melhorias nas condições de trabalho de toda a categoria, de forma respeitosa e de modo a construir um ambiente de trabalho com mais dignidade e respeito ao ser humano.

Com nossos votos da mais elevada estima e consideração,


Kamil Salmen
Presidente - SINCLAPOL-PR


Daniel Prestes Fagundes
Presidente - ADEPOL/PR

Ao Exmo. Sr.

ROMULO MARINHO SOARES

Secretário de Segurança Pública do Estado do Paraná

Nesta Capital.

Rua Júlio Fleming, nº 14, Vila Izabel - Curitiba, CEP: 80.240-400 - Fone: 3016-2026